



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5152, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.019	Atividades da Tesouraria	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.082	Atividades da Vigilância Sanitária	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.310	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.019	Atividades da Tesouraria	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
Total			500,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.082	Atividades da Vigilância Sanitária	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.310	Material de Consumo	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de abril de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5153, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a indispensabilidade de assegurar o devido funcionamento dos serviços de saúde bem como a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO que o Município de Vista Alegre do Alto pertence a DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos;

CONSIDERANDO que segundo o Plano São Paulo, com seus resultados apresentados no dia 09.04.2021, que classificou o Estado e conseqüentemente a Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos na FASE 1 “VERMELHA”;

CONSIDERANDO que o Município não possui leitos Clínicos e de Terapia Intensiva (UTI), para tratamento da Covid 19;

CONSIDERANDO que no dia 09.04.2021, a Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos possuía 100% de ocupação de leitos de Terapia Intensiva (UTI) e 75% de ocupação de leitos Clínicos (enfermaria).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o retorno das aulas presenciais na Escola da Rede Pública Estadual deste Município até o dia 30 de abril de 2021, devendo as aulas remotas seguirem conforme calendário estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, de 12 de abril de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 017, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a convocação para função e contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado pelo Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2021, homologado pelo Edital de homologação de 31 de março de 2021.

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para assumirem a função de Mensalista II, conforme abaixo descrito, para comparecerem em data e local indicados no presente Edital, munidos de seus documentos pessoais, a fim de manifestarem interesse pela função oferecida e ser, ato contínuo, contratados na ordem de classificação.

Função – Mensalista II

Nº de vagas: 02 (duas)

Esquema de Convocação:

Data: 15 de abril de 2021 (quinta-feira)

Horário: 8h

Local: Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

Endereço: Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, nº 278 – Centro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luzinete Maiara de Araújo	1º
Ederson Rodrigues Pereira	2º

Determina que o Setor de Recursos Humanos proceda às respectivas contratações dos candidatos convocados pelo presente Edital, pelo período de 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022, obedecida a classificação final do Processo Seletivo nº 001/2021.

Vista Alegre do Alto, 12 de abril de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM 15 DE ABRIL DE 2021

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (2 turnos);
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função devidamente reconhecida pelo sistema Federal de ensino;
- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) certidão de casamento, quando for o caso, ou de solteiro, se solteiro;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) atestado de Saúde (a ser agendado pelo RH);
- l) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- n) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (a ser fornecida pelo RH);
- o) comprovante de residência;
- p) conta corrente no Banco do Brasil;
- q) Carteira de trabalho

obs. As cópias dos documentos acima podem ser cópias simples, sem autenticação, devendo o candidato trazer consigo as respectivas vias originais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Concede abono de falta a servidor municipal.

GILMAR APARECIDO CECATO, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 1, de 11 de março de 1997, e da Lei Complementar nº 162, de 14 de outubro de 2015, ao servidor municipal WILSON JOSÉ MAGORNO, R.G.20.480.865-0, ocupante do cargo de Contador, lotado na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 14 de abril de 2021, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 12 de abril de 2021. GILMAR APARECIDO CECATO - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

Alessandra Augusta Santana - Secretária